



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1342653/2016

PARECER ÚNICO Nº 1342653/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14869/2012/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	5372/2014	Autorizada
Reserva Legal		Não se aplica

EMPREENDEDOR:	Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.	CNPJ:	24.021.677/0001-74
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.	CNPJ:	24.021.677/0001-74
MUNICÍPIO:	Prata	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 19° 18' 13,66"	LONG/X:	48° 56' 21,05"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Paranaíba
UPGRH:	PN3	SUB-BACIA:	Córrego das Chácaras
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
D-01-07-4	Rusfiamento e Distribuição de Leite em instalações Industriais (450.000 l/dia)	4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Cia do Meio Ambiente Soluções Ambientais	CNPJ 09.301.857/0001-16		
Ricardo Macodo Bernardes	CREA 87278/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	122419/2016	DATA:	13/10/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vanessa Maria Frasson - Analista Ambiental (Gestora)	1.312.738-6	
Ana Luiza Moreira da Costa - Gestor Ambiental	1.314.284-9	
Dayane Aparecida - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, quanto à concessão da Licença de Operação (LO) para a atividade de *"Resfriamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais"* com capacidade instalada de 450.000 l/dia, conforme Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 14869/2012/002/2016, da empresa *"Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda."*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.021.677/0001-74, localizada no município de Prata - MG.

O empreendimento obteve a Licença Prévia e de Instalação (LP+LI), certificado nº 03B/2014, na 108ª Reunião Ordinária do COPAM em 11/04/2014 com validade de 02 anos. Em 19/02/2016 a referida licença teve seu pedido de prorrogação por mais um ano e alteração do projeto da ETE deferida durante a 125ª Reunião Ordinária.

De acordo com a DN COPAM 74/2004, a atividade *Resfriamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais*, classificada sob código D-01-07-4, com potencial poluidor geral P o Porto G (Capacidade instalada >80.000 l/dia), resultando, portanto em Classe 4.

O processo foi formalizado em 05 de outubro de 2016, quando foram entregues os documentos listados no FOBI 0812966/2016A, mesma data do pedido da Autorização Provisória para Operar. No dia 13 de outubro de 2016 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo e do pedido de APO. As observações *in loco* estão descritas no Auto de Fiscalização 122419/2016.

A Autorização Provisória para Operar – APO foi emitida em 25/10/2016 após a verificação do cumprimento das condicionantes, subsidiada pela papeleta de despacho 1217889/2016.

O Relatório de Cumprimento de Condicionantes foi elaborado pela empresa Cia de Meio Ambiente, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Ricardo Macedo Bernardes, do Gestor Administrativo João Paulo Vilela Bernardes e da Engenheira Ambiental Daniela Tavares da Rocha.



2. Caracterização do Empreendimento

2.1. Caracterização do empreendimento

O empreendimento "Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.", está instalado na zona urbana do município do Prata, setor Industrial (conforme certidão de matrícula nº. 9581, do Registro de Imóveis de Prata, anexo aos autos do processo), e visa operar a atividade de *Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais*.

A empresa se instalou junto às margens da Rodovia BR 497 km 80,8, S/N, Distrito Industrial do município do Prata, ao lado da Fábrica de Rações COOPRATA. O empreendimento prevê contar com 54 (cinquenta e quatro) funcionários fixos distribuídos nos diversos setores da empresa. A empresa operará em quatro turnos de trabalho, com 06 horas por dia e seis dias por semana. Com a operacionalização desta unidade, automaticamente será desativada a atividade de resfriamento da atual fábrica que está localizada no centro do município de Prata. Dentre as justificativas para a construção da unidade nova de resfriamento está o fato de que a unidade situada no centro não comporta mais a demanda e origina transtorno na trafegabilidade na cidade em virtude da movimentação dos caminhões de leite. A figura 01 ilustra a localização da unidade nova construída.

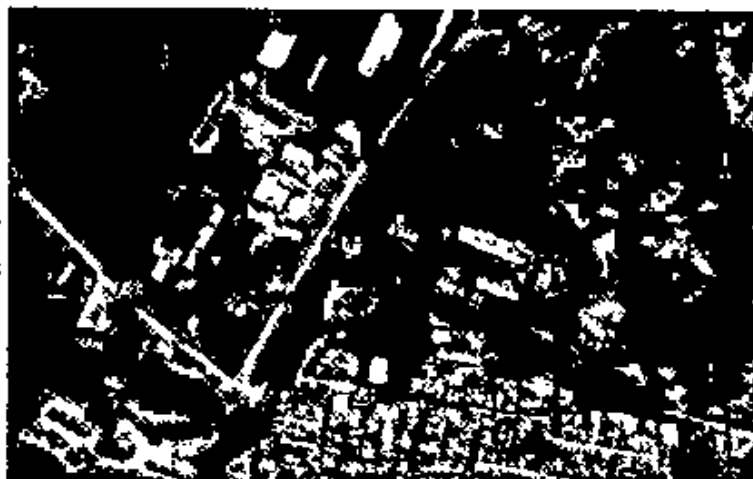


Figura 1- Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth

Como estruturas de apoio ao processo produtivo o empreendimento possui: portaria, pátio de caminhões, escritório, refeitório, vestiário, sanitários, laboratório, almoxarifado, oficina, tanques de armazenamento de leite, caldeira, reservatórios de água, casa de compressor e tanque de amônia, depósito de lenha e estação de tratamento de efluentes, que podem ser melhor visualizadas no anexo fotográfico deste parecer.



Os caminhões que transportam o leite cru a granel chegarão à unidade industrial e, após pesados, serão lavados (pneus, laterais externas) antes de adentrarem na plataforma de descarga.

O leite cru refrigerado chegará ao Laticínio em caminhões com tanque tipo isotérmico, sendo pesados antes e depois, para verificação do volume de entrada de leite.

Serão realizadas amostras do leite para execução das análises de controle de qualidade, sendo uma na propriedade rural, antes da reentrada do leite, para uma análise individual, e outra antes da descarga do leite na empresa, diretamente dos caminhões. Após a análise e seleção, o leite seguirá para o resfriamento.

Para o processo de resfriamento do leite a empresa utilizará como fluido refrigerante a amônia, que será estocada em dois balões com capacidade de 80 kg *(foi apresentada justificativa pelo empreendedor Doc Siam 1327579/2016, da substituição de 01 balão de 300 kg por 2 de 80 kg, pois o equipamento de resfriamento instalados (CHILLER), é mais eficiente que o previsto no início dos projetos da obra, necessitando de menor consumo de amônia).*

Foi apresentado também Plano de Gerenciamento de Riscos- Emergência para vazamento de Amônia, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cynthia Andrade Arantes, CRBio 087847/04-D, ART 2016/17462 e do Engenheiro Eletricista Daniel Hayne Firmo, CREA 104147/D, ART 14201600000003474435/2016.

2.2. Memorial descritivo do processamento industrial

O leite *in natura*, é recolhido nas propriedades rurais, local onde há um tanque com expansão de fluido de refrigeração, utilizado para a primeira etapa de resfriamento e estocagem de leite. Isso permite conservação da qualidade do leite e inibe a multiplicação de microorganismos, preservando suas características originais.

O fluxograma da Figura 01 ilustra o processo produtivo.

Chulor

MTF

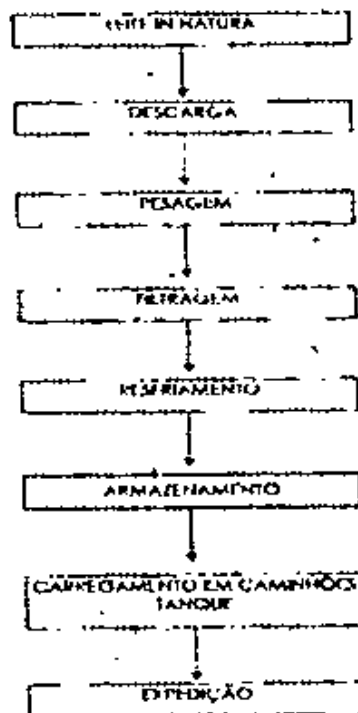


Figura 2- Fluxograma do processo produtivo

O leite *in natura* é recolhido e transportado por caminhões a granel e, ao chegar à plataforma de recepção da unidade industrial, os caminhões de leite serão submetidos à coletas de amostras individuais, onde serão realizadas análises de controle de qualidade da matéria-prima, tais como: temperatura, acidez, antibiótico, gordura, extrato seco, crioscopia, redutase, etc.

Após as análises, o leite selecionado será despejado em tanques com coadores e posteriormente descarregado nos tanques isotérmicos construído em aço inox e resfriado a 4-5 °C e estocado em silos isotérmicos, onde permanecerão até a destinação.

Todo o efluente gerado (sanitário e industrial) será direcionado a uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE construída conforme projeto alterado na 125ª Reunião COPAM. A ETE está dimensionada para atender as exigências da DN Conjunta COPAM/CERH Nº. 01/2008, uma vez que, depois de tratado, parte do efluente será direcionado ao Córrego das Chécaras e parte será reutilizada e deverá atender o disposto na NBR 13969/1997.

Quanto à geração de resíduos, foi construída uma Unidade de Armazenamento Temporário dentro da área do empreendimento, que seguiu as disposições da Deliberação Normativa 07/81 do COPAM, bem como as normas técnicas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II – não inertes e Classe III – inertes e a NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Classe I.

[Handwritten signatures and initials]



Quanto às emissões atmosféricas, os efluentes atmosféricos serão resultantes da queima do lenha da caldeira utilizada para a geração de vapor empregado em diversas etapas do processo produtivo, tornando-se fundamental para o desenvolvimento das atividades de fabricação de laticínios e higienização dos equipamentos e utensílios da planta industrial. Segundo os estudos apresentados, a Caldeira adquirida possui as seguintes características:

Prod. Vapor/H₂O a °C (Kg/h): 2.000

PMTP (Kg/cm²) 7,5

WF (kg/h) (consumo máximo de lenha) = 600

Marca Pimenta/Steammaster

Foi apresentada pelo empreendedor a justificativa técnica (Doc.SIAM 1327579/2016) de alteração do tipo de sistema de controle lavador tipo coletor úmido que utiliza a impactação como principal mecanismo de coleta, para ciclone. De acordo com o mesmo, foi instalado Ciclone por indicação do fornecedor da caldeira uma vez que no momento dos projetos havia sido proposto lavador de gases, porém o empreendedor ainda não havia contratado o equipamento, assim houve a necessidade da mudança.

Dentre os planos e programas apresentados no âmbito da LP+LI, constavam o Plano de Gerenciamento de Riscos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o projeto Paisagístico, sendo este último já executado. Foi requerida a apresentação do o Plano de Emergência para vazamento de Amônia na formalização da LO, que está anexo aos autos do processo.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na indústria será captada através de poço tubular, processo de outorga nº. 5372/2014, portaria 947/2014. O balanço hídrico aponta a necessidade da utilização de água para a limpeza de caminhões, além da limpeza de pátios, utilização para consumo, cozinha e banheiros.

Conforme a portaria, o empreendedor está autorizado a captar até 6,6 m³/hora durante 05 horas por dia. Foi constatada a instalação de hidrômetro e Horímetro. O empreendedor também deverá se atentar ao cumprimento das condicionantes da outorga.

4. RESERVA LEGAL, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento em epígrafe encontra-se localizado em área urbana do município de Prata, estando dispensado do averbação de Reserva Legal.

O local onde se situa a área industrial não possui áreas consideradas como de Preservação Permanente. Existiu, no entanto, necessidade de realizar intervenção em APP em



um imóvel vizinho, para construção do emissário de efluentes tratados, que foi abordado no âmbito do processo de LP+LI, restando, assim, a necessidade de comprovação da medida compensatória estabelecida, conforme elucidado no item 6.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

A Autorização para intervenção na APP do Córrego das Chácaras para construção do emissário de efluentes tratados foi abordada no processo de LP+LI. Não se faz necessária nenhuma intervenção adicional na LO.

6. Compensações

Importa ressaltar neste item, que para a construção do emissário final foi necessária a realização de intervenção na APP do córrego das Chácaras em uma área equivalente a 0,02 ha em propriedade da Prefeitura Municipal do Prata, com anuência da mesma, autorizada no processo de LP+LI.

Como medida de caráter mitigador e compensatório previstas no §2º do artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006, qual seja a recuperação/recomposição da APP afetada, foi realizado pelo empreendedor a execução do PTRF - Projeto Técnico de Recomposição Florestal e do PUP - Plano de Utilização Pretendida Simplificado em uma área de 0,1024 ha, constituída atualmente por cerrado em regeneração, conforme mapa topográfico anexo aos autos do processo de LP+LI, em um lote da Prefeitura Municipal do Prata (identificado nos estudos como Lote 16).

A vegetação que foi suprimida está localizada em uma região caracterizada como bioma cerrado. Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida Simplificado, juntamente com o PTRF para área proposta para compensação das intervenções em APP, sob responsabilidade do Eng. Agrônomo Ricardo Macedo Bernardes, CREA MG 87278/D, ART 2011/02075. Para a área a ser enriquecida e recuperada (0,1024 ha) foi realizado o plantio de 150 mudas, conforme metodologia proposta por Swaine e Whitmore (1988), conforme relatório fotográfico em anexo.

Cabe mencionar ainda que deverá ser identificada a faixa de APP dentro do imóvel objeto do PTRF (Lote 16) com placas de identificação e realizado tratos como coroamento e replantio de mudas mortas.



7. Cumprimento das Condicionantes da LP+LI

Foram apresentadas as condicionantes referentes à LP+LI. Os laudos de monitoramento de emissão veicular realizados pela empresa Vieira e Silveira Inspeções Veiculares apontaram como aprovados todos os veículos e máquinas movidos a diesel.

Os relatórios de destinação de resíduos sólidos foram apresentados, comprovando que a destinação dos resíduos tem sido realizada para a Cooperativa dos Agentes Ambientais do Prata, sendo a parte não reciclável destinada ao Aterro Controlado e a parte reciclável destinada para a reciclagem pela mesma cooperativa. As demais condicionantes deverão ser apresentadas na Formalização da Licença de Operação.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Cumprimento
1	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do projeto da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA;	Na Formalização da LO	Cumprida
2	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação da Bacia de contenção para o cilindro de amônia, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA;	Na Formalização da LO	Cumprida
3	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do Projeto Paisagístico para a área no entorno do empreendimento, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA;	Na Formalização da LO	Cumprida
4	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do Tanque séptico (ABNT-NBR 7229/93), conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA;	Na Formalização da LO	Cumprida
5	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA;	Na formalização da LO	Cumprida
7	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do PGRS, inclusive da Central de Armazenamento de Resíduos Sólidos, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental - PCA;	Na Formalização da LO	Cumprida
8	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade Industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação, informando quais as medidas tomadas.	Durante a vigência da LP + LI	Nenhum fato ocorrido, até o momento.

[Handwritten signatures and initials]



9	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II. - Resíduos Sólidos e Oleosos - Emissão Veicular	Durante a Vigência da LP + LI Semestral Anual	Cumprida Protocolos SUPRAM nº R0393295/2015 R0393285/2015 R0393291/2015 R0011394/2016 R0011399/2016
10	Apresentar um Plano de Emergência para Vazamento de Amônia, com ART do profissional responsável.	Na formalização da LO	Cumprida
11	Comprovar a execução do PTRF com relatório técnico-fotográfico e ART do profissional responsável, para cumprimento da medida compensatória prevista no item 10 do parecer da LP+LI.	Anualmente	Cumprida Protocolo SUPRAM nº R22483/2016
12	Apresentar projeto técnico, com ART de profissional habilitado, indicando a área e os critérios de aplicação do Lodo gerado na ETE.	Na formalização da LO.	O empreendedor apresentou justificativa técnica de que não será necessária a remoção constante de lodo, pois alterou o tipo de tratamento do efluentes (de lagoas para reatores), sendo que o lodo ficará armazenado nos reatores UASB. Considera-se então condicionante desnecessária e inexequível.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença De Operação Prévia - LO, para o empreendimento "Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.", para a atividade de "Resfriamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais", no município de Prata-MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranáíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO- Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda..

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental (Não se aplica nessa fase)

Anexo IV. Relatório Fotográfico da LO "Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.".

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da "Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda."

Empreendedor: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda. Empreendimento: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda. CNPJ: 24.021.677/0001-74 Municípios: Prata - MG Atividade: <i>Resfriamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais</i> Código DN 74/04: D-01-07-4 Processo: 14869/2012/001/2013 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Comprovar o plantio de gramíneas na área desnuda para a construção do emissário, e/ou outras ações de proteção do solo e dos recursos hídricos a jusante.	90 dias
2	Comprovar a implantação de medidas estruturais no ponto de lançamento de efluentes, capazes de conter processos erosivos em virtude do escorregamento de terra próximo ao córrego (Foto 11).	90 dias
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove o desenvolvimento das mudas plantadas em área de APP em enriquecimento, comprovando os cuidados com as mudas (corteamento, controle de formigas, replantio) e identificação da área com placa de advertência.	Anualmente
4	Apresentar Certificado de Consumidor de Lenha expedido pelo IEF.	Anualmente, durante a Vigência da Licença.
5	Comunicar previamente a SUPRAM - TM/AP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a Vigência da Licença.
6	Comprovar a diferenciação de todo o sistema de reservação e de distribuição de água de reuso. O mesmo deverá ser claramente identificado, através de placas de advertência nos locais estratégicos e nas torneiras, além do emprego de cores nas tubulações e nos tanques de reservação distintas das da água potável.	60 dias
7	Caso o empreendedor opte por desativar a unidade de resfriamento situado na unidade antiga, deverá protocolar junto a SUPRAM TMAP relatório de desativação.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos do cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos desta parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias do seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo do condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias do seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

SUPRAM TM AP

Praça Tubal Vilela nº 03 - Centro - Uberlândia - MG.
CEP 38400-184 - Tel: (34) 3088-6400

DATA: 24/11/2018
Pág. 11 de 12

[Handwritten signatures and initials]



3. - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.
4. Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

Blau

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Liconça de Operação (LO) da "Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda."

Empreendedor: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.
Empreendimento: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.
CNPJ: 24.021.677/0001-74
Municípios: Prata - MG
Atividade: *Rasfiamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais*
Código-DN 74/04: D-01-07-4
Processo: 14869/2012/001/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento (ETE)	DQO, DBO _{5,20} , Óleos e Graxas, pH, Vazão, temperatura, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Sulfetos, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (surfactantes).	Trimestral
Montante e Jusante do ponto de lançamento do Córrego das Chácaras	pH, DQO, DBO _{5,20} , materiais sedimentáveis, Sólidos Totais Dissolvidos, Sólidos em Suspensão totais, Óleos e Graxas, Sulfetos, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (surfactantes), vazão do curso d'água à montante.	Trimestral
Efluente Reusado na jardinagem	Turbidez < 5NTU, Coliformes fecais < 500 NMP/100 ml e Cloro Residual > 0,5 mg/l.	Trimestral

Relatórios: Elaborar laudos trimestrais e enviar semestralmente a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser do laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos conforme a Tabela abaixo, mensalmente e enviar anualmente a SUPRAM TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os

SUPRAM TM AP.

Praça Tubal Viçela nº 03- Centro - Uberlândia - MG.
CEP 38400-184 - Tel: (34) 3058-6400

DATA: 24/11/2016
Pág. 13 de 19

Paula

MF

[Handwritten signatures]



relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem Industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (Informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- 1) Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- 2) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterro sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- 3) O empreendedor deverá destinar os resíduos apenas para empresas Licenciadas Ambientalmente.
- 4) Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil caso ocorra a geração, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.
- 5) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Assinatura



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das Chaminés das Caldeiras	Material Particulado e CO	A primeira com 30 dias a partir da concessão licença, as demais realização Semestral

Obs. Caso o empreendedor realize alguma alteração nas Caldeiras que possa resultar em potência superior a 10 MW deverá monitorar também NOx.

Relatórios: Elaborar laudos semestrais e enviar anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	dB (A)	Anual

Elaborar laudos e enviar anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

IMPORTANTE

- 1) Os relatórios deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



- 2) Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- 3) A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- 4) *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Assinatura

AMF



ANEXO IV- Relatório Fotográfico da "Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda."

Empreendedor: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.
Empreendimento: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda.
CNPJ: 24.021.677/0001-74 Município: Prata - MG
Atividade: *Resfriamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais*
Código DN 74/04: D-01-07-4
Processo: 14869/2012/001/2013 Validade: 06 anos



Figura 1- Gerador a Diesel.



Figura 2 - Área de descarregamento/carregamento.



Figura 4- Tanques de produtos.



Figura 5- Coletores Seletivos de Resíduos em área comum

Handwritten signatures and initials



Figura 6- Lavador de Veículos.



Figura 7- CSAO do lavador

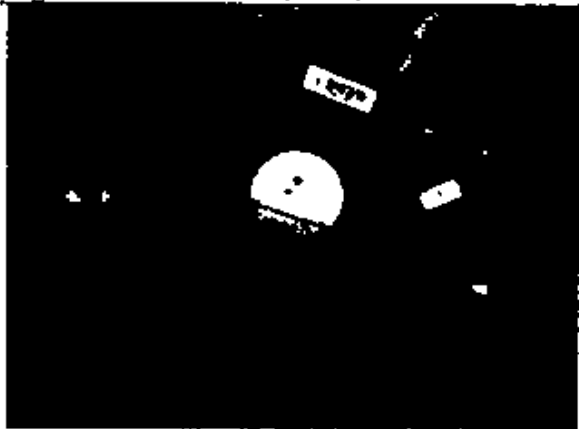


Figura 8- Hidrômetro do poço tubular.



Figura 9 - Local onde foi construído o emissário



Figura 3- Solo instável onde foi construído o emissário e deverá ser remediado.

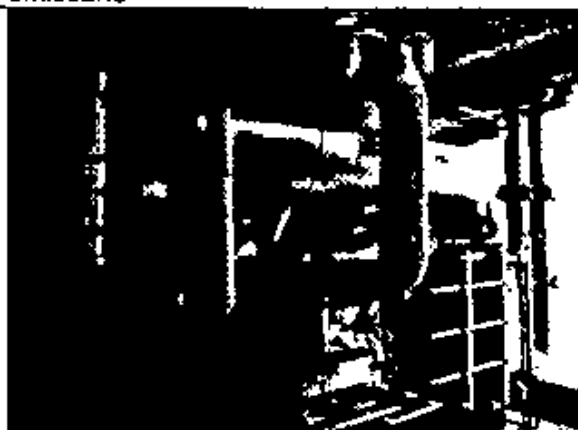


Figura 41- Chillers da Amônia

Saulo
OFF
[Signature]



Figura 52- Oficina de reparos



Figura 63- caldeira a lenha



Figura 14- Dados da Caldeira a Lenha



Figura 15 - Chaminé e ciclone



Figura 16 - ETEI



Figura 77- Armazenamento temporário de Resíduos.

Almeida
OTF
[Signature]